



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 018, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR DESPESA COM
TRANSPORTE DE TRABALHADORES E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

Art. 1º - Fica devidamente autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a despesa de **R\$ 1.517,00 (um mil quinhentos e dezessete reais)** como subsídio as passagens diárias de trabalhadores, que possuem atividade laborais no vizinho município de Sarandi, e que utilizam o transporte da Empresa MILÊNIO – TUR, FOKSTUR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.228.046/0001-98.

§ 1º - O pagamento mensal constante no “caput” do artigo deverá ser feito diretamente à empresa transportadora, devendo ser o rateado o subsídio no custo dos trabalhadores rondinhenses utilitários do transporte;

§ 2º - A transportadora deverá bimestralmente fornecer à Secretaria Municipal de Administração a lista dos beneficiários, com respectiva assinatura e identificação destes, comprovando o recebimento do subsídio e a aplicação destes no custo das passagens, para fins de prestação de contas do recurso recebido;

§ 3º - O valor deverá ser corrigido anualmente pela variação do IGP-M.

Art.2º - As despesa decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria.

Art. 43 - Ficam ratificados os pagamentos efetuados nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2015.

Art. 4º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº. 2.699, de 26 de março de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 24 DE ABRIL DE 2015.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O projeto encaminhado a esta Câmara visa obter a autorização legislativa para subsidiar as passagens diárias dos trabalhadores rondinhenses que trabalham no vizinho município de Sarandi, em face de que há vagas e oportunidade naquele município que está sendo absorvida pela mão-de-obra de Rondinha.

O Executivo Municipal sensível a esta situação encaminha o referido Projeto de Lei visando auxiliar a despesa de transporte a estes cidadãos que diariamente se deslocam para Sarandi transportados pela Empresa Milênio Tur.

Para tanto o município corrigiu o valor repassado visando o reequilíbrio econômico-financeiro.

Destaca-se que o município vem efetuando este repasse há muitos anos.

Em face do exposto e da importância social do referido projeto, roga-se aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 24 DE ABRIL DE 2015.



EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal